



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 010/2022

TRAIRI, 07 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 994 de 04 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 994/2022.

Art. 2º. No âmbito do Programa "ÉTICA - Escola Trairiense Inclusiva, Cidadã e Amiga", de que trata a Lei Municipal nº 994/2022, será assegurada uma bolsa de monitoria no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, por 30 (trinta) horas de trabalho semanal, destinado ao ressarcimento das despesas com alimentação e deslocamento decorrentes da prestação do referido serviço de monitoria.

§ 1º. A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e o Município de Trairi.

§ 2º. Durante o período de férias escolares, os monitores não receberão os valores referentes à bolsa de monitoria.

Art. 3º. As bolsas de monitoria serão definidas por frente de ação, observados os seguintes limites:

I - no fortalecimento das atividades de monitoria aos serviços de transporte de alunos da rede pública municipal, até 60 (sessenta) bolsas de monitores de transporte escolar;

II - na criação de uma rede de profissionais de apoio a crianças com deficiência, até 100 (cem) bolsas de professores de apoio;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

III - no auxílio efetivo às salas de educação infantil, até 40 (quarenta) bolsas de auxiliares de sala.

Art. 4º. As bolsas de monitoria serão concedidas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecida à ordem de classificação de seleção pública simplificada.

Parágrafo único. As bolsas de monitoria terão duração máxima de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente em caso de atingimentos das metas que as originaram.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 07 de março de 2022.


CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal

Recebi: 30/03/22
Kauê